



Código de

Ética e Conduta

de fornecedores e terceiros



Sumário

1	Mensagem dos sócios	2
2	Introdução	3
3	Nossa história	4
3.4	Missão, visão, valores e nosso negócio	5
4	Conduta e diretrizes dos fornecedores, prestadores e terceiros	7
5	Da proteção dos ativos da empresa	13
6	Fraudes, suborno, corrupção, e/ou conflitos de interesse	14
7	Cumprimento de leis, políticas e normas internas e/ou externas	16
8	Segurança da informação - proteção de dados	17
9	Princípios gerais	18
10	Canal de comunicação	19
11	Definições e abrangência	20
12	Termo de ciência e comprometimento	21

1.

MENSAGEM DOS SÓCIOS



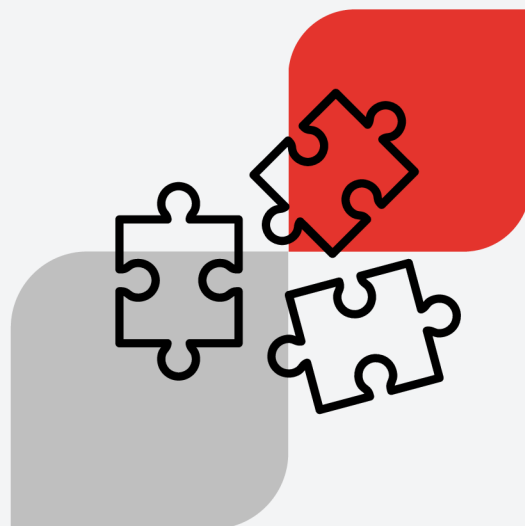
Prezado (a) fornecedor, prestador e/ou terceiro,

1.1. Você está recebendo o **Código de Ética e de Conduta de Fornecedores e Terceiros** do **Frigorífico Calafate** que tem por objetivo esclarecer o que a empresa entende e orienta seguir na condução de sua parceria comercial com seus fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, aqui abrangendo todos das empresas terceirizadas, empregados, sócios, diretores, gerentes, enfim, todos os profissionais, ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses da empresa.

1.2. Nosso negócio é concretizar soluções em produtos alimentícios que atendam plenamente às necessidades de nossos clientes, oferecendo carnes e derivados com excelência, segurança alimentar e compromisso absoluto com os valores e princípios éticos, morais, íntegros e sustentáveis.

1.3. Acreditamos, para tanto, que não pode haver atalhos éticos neste percurso e os valores que norteiam nossa Missão devem ser praticados e respeitados por todos que se relacionam com a empresa e para tanto contamos com a cooperação de todos os nossos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros para alcançarmos este objetivo comum.

2. INTRODUÇÃO



2.1. O **Código de Ética e de Conduta de Fornecedores e Terceiros** do **Frigorífico Calafate** foi elaborado com o propósito de orientar e alinhar o modo de atuação e execução de seus negócios perante todos seus fornecedores parceiros, prestadores de serviços e terceirizados perante a empresa, sociedade e seus clientes, em quaisquer situações que envolvam direta e indiretamente a empresa; portanto é necessário e fundamental sua leitura e entendimento, sendo sua aplicação e cumprimento requisito essencial e obrigatório para todos que se relacionarem com a empresa, sob pena de imediato descumprimento e encerramento da parceria comercial outrora firmada.

2.2. A finalidade da aplicação deste Código é trazer para a empresa impactos positivos, assegurando a todos um ambiente corporativo e de trabalho íntegro, respeitoso, com dignidade, ética, sustentabilidade, harmonia, realização e transparência.

2.3. Para tanto, a empresa apresenta a seguir seus princípios ideológicos e filosóficos tais como seus valores, os quais são invioláveis e devem ser observados e cumpridos fielmente por todos, bem como sua visão, missão e o negócio, os quais fazem parte da essência e cultura empresarial.

3. NOSSA HISTÓRIA



3.1. O **Frigorífico Calafate** trilha desde 1992 um caminho de amadurecimento e crescimento. Nestes 33 anos de história, consolidou-se como um dos grandes frigoríficos de Minas Gerais, presente de norte a sul do Brasil, entregando qualidade em produtos e serviços. Nasceu da força de trabalho e dedicação de um homem determinado e hoje é uma grande família de cerca de 300 colaboradores diretos e indiretos, trabalhando para mais de 3.000 clientes ativos.

3.2. Localizado em Belo Horizonte – Minas Gerais, o **Frigorífico Calafate** está estrategicamente situado em meio às principais malhas rodoviárias do estado. A Frota de mais de 40 veículos atrelada à equipe comercial e de monitoramento tem capacidade de atender todo o território nacional com eficiência e segurança.

3.3. No **Frigorífico Calafate**, oferecemos uma seleção especial de carnes, atendendo às diversas necessidades e preferências de nossos clientes com carinho e qualidade incomparáveis, baseando-se sempre no bom relacionamento com seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores, sociedade e terceiros, o nosso compromisso com a qualidade começa na seleção de fornecedores e terceiros e se estende até a entrega dos produtos finais, atendendo as exigências dos órgãos reguladores de controle sanitário e logístico. Contamos com certificações estaduais e federais que reforçam nossa dedicação à segurança alimentar em todo o Brasil.

3.4

MISSÃO, VISÃO, VALORES E NOSSO NEGÓCIO



3.4.1. MISSÃO

Nossa missão é cumprir com nossos compromissos de ponta a ponta, honrando os valores da cadeia alimentícia e do ecossistema de negócios que nos envolve. Cada produto que sai de nossas mãos carrega a dedicação de uma história construída com respeito, eficiência e relevância no mercado frigorífico do agronegócio

3.4.2. VISÃO

“Ser referência nacional em qualidade, segurança alimentar e eficiência na distribuição de carnes, fortalecendo parcerias e promovendo crescimento sustentável em toda a cadeia alimentícia.”

3.4.3. VALORES

Qualidade – Compromisso com alimentos seguros e de excelência.

Respeito – Valorização das pessoas e das relações.

Eficiência – Agilidade com responsabilidade ética e ambiental.

Tradição e Inovação – Evolução constante com base em uma história sólida.

Transparência – Conduta ética e clara em todas as relações.

3.4.4 NEGÓCIO

Oferecer carnes de qualidade com segurança, agilidade e confiança, contribuindo para a alimentação de milhares de brasileiros com responsabilidade e respeito à cadeia alimentícia.

3.4

MISSÃO, VISÃO, VALORES E O NOSSO NEGÓCIO

3.4.5. Assim, todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros se comprometem em verificar o cumprimento e observância das disposições aqui apresentadas, mantendo sempre a boafé, transparência, imparcialidade, sigilo e confidencialidade das reclamações sobre qualquer descumprimento aqui apontado, independente do canal de comunicação.

3.4.6. Este Código está disponível nos veículos de comunicação interna, site da empresa e poderá ser solicitado em qualquer tempo, por qualquer interessado.





4.

CONDUTA E DIRETRIZES DOS FORNECEDORES, PRESTADORES E TERCEIROS

4.1. O **Frigorífico Calafate** preza e exige o comprometimento, compromisso, relacionamento imparcial, ético, moral, sustentável, seguro, com qualidade e eficácia de seus fornecedores, prestadores e terceiros perante a empresa e todos os seus clientes, devendo os mesmos agirem sempre com máxima transparência, sigilo e confidencialidade, garantindo e observando sempre a boa-fé objetiva em seus negócios e transações, repugnando e declinando toda prática divergente as disposições presentes no **Código de Conduta, Legislações e demais normas aplicáveis**.

4.2. Para tanto, objetiva o rigoroso cumprimento de todas as condições negociadas, tais como, mas não se limitando às previstas nos documentos formalizado entre as partes, aqui representados pelos Contratos, Ordens de Compra/Pedido, observando-se e cumprindo-se sempre os prazos estipulados em comum acordo entre às partes, cumprimento de todas as obrigações contratuais, entrega de serviços e documentações para o pagamento.

4.3. Prezamos pelo caráter ético e íntegro acima de tudo, desta forma, fica expressamente vedado o aceite bem como o oferecimento de regalias e facilidades visando obtenção de privilégios, bem como práticas que possam se configurar em conflito de interesses, suborno, fraude, corrupção, junto a empresa, clientes internos, outros fornecedores, prestadores ou terceiros, colaboradores, enfim, quaisquer pessoas relacionadas diretamente ou indiretamente à empresa.

4.4. O **Frigorífico Calafate** busca cada vez mais transparência e confiança para com seus fornecedores, prestadores e terceiros, portanto, age com total nitidez na obtenção e prospecção de novos parceiros que se dispõem a ler e a cumprir as normas frente a seus valores.

4.5. Todos os terceiros se obrigam a cumprir este **Código de Ética** e de **Conduta de Fornecedores e Terceiros**, bem como demais normas da empresa e de nossos Clientes Finais, desde que estas estejam em consonância e em concordância com os preceitos e disposições aqui já definidos, resguardando-se o direito de encerrar/não proceder com a relação comercial quando os mesmos não estiverem em concordância.

4.6. A contratação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros é e será realizada sem nenhum favorecimento e benefício/interesse próprio. Somente serão contratados fornecedores, prestadores e terceiros que estejam em dia e cumpram regularmente com todas as disposições legais vigentes, com regularidade na contratação de seus colaboradores, sendo responsabilidade de nossos fornecedores, prestadores de serviços e de terceiros o cumprimento e demonstração das documentações legais e exigidas em Contrato e demais documentos, sendo, portanto expressamente vedado:



- a)** Todo e qualquer pagamento ou recebimento impróprio que tenha o intuito de facilitar qualquer serviço ou oportunidade;
- b)** A contratação ou formalização de parceria com todo fornecedor, prestador ou terceiro que não se disponha a seguir e cumprir os procedimentos e normas aqui previstas, bem como, as obrigações previstas em contratos e na legislação vigente.
- c)** A obtenção de vantagem sob formas indevidas de quaisquer colaboradores, independentemente do nível hierárquico, perante à empresa, cliente final ou quaisquer agentes públicos, privados, terceiros.
- d)** O uso de ambientes nas dependências da Alfa Engenharia ou do Cliente final em desacordo com as normas de saúde e segurança, devendo, portanto, zelar pelo patrimônio da empresa, tais como equipamentos, materiais de escritório, ferramentas, utensílios, móveis e imóveis, evitando o desperdício, manutenção excessiva e/ou onerosa, troca e/ou reparos causados por danos e demais indenizações.
- e)** Agirem com desigualdade, discriminação, arrogância, falta de respeito ou humilde nas relações do ambiente de trabalho, independente do cargo ocupado, devendo cumprir e fazerem cumprir acima de tudo o respeitando ao próximo, a raça, opção sexual, opinião política, religiosa, cultural, enfim, toda diversidade existente.
- f)** Divulgar, compartilhar ou distribuir quaisquer informações ou dados sigilosos, confidenciais e/ou de propriedade da Alfa Engenharia ou do Cliente Final, tais como, mas não se limitando à propriedade intelectual, dados pessoais, técnicos, informações de cunho financeiro/econômico que tiverem acesso, dentre outros.

4.

CONDUTA E DIRETRIZES DOS FORNECEDORES, PRESTADORES E TERCEIROS

4.7. Os colaboradores de fornecedores, prestadores e terceiros que executem viagens ou visitas pelo e para **Frigorífico Calafate**, as quais sejam acordadas como responsabilidade desta, devem sempre pautar pelo bom senso de forma a evitar gastos desnecessários e abusivos, cumprindo e seguindo sempre a Política de Viagens apresentando em cada chegada a prestação de contas dos gastos, contendo todas as respectivas evidências e relatórios. Devem também manter sempre postura adequada ante os valores éticos, profissionais e normativos da empresa, resguardando-se de confusões e situações negativas que venham expor sua própria imagem bem como a da empresa.

4.8. **Este Código faz parte integrante e inseparável de todo Contrato Comercial e/ou documento pré-contratual firmado entre o Frigorífico Calafate** com fornecedores, prestadores e/ou terceiros, seja a minuta padrão adotada pela empresa, seja a minuta do fornecedor e terceiro, de forma que todas as informações contidas neste serão de pleno conhecimento, ciência e compromisso dos mesmos, os quais detêm plena e inequívoca responsabilidade pela apresentação e compartilhamento com seus colaboradores e demais interessados.

4.9. Todos os fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e colaboradores poderão acessar este Código de Conduta, através dos meios em que o mesmo se encontra disponível, no site ou por solicitação via e-mail.

4.10. Reforçando o disposto acima, o Frigorífico Calafate orienta e estabelece junto aos seus fornecedores, prestadores e terceiros que todas as operações, desde o recebimento de insumos até o processamento, armazenamento e distribuição de produtos, incluindo sua sede, unidades operacionais e setores administrativos, devem seguir rigorosamente as diretrizes de Compliance e as condutas estabelecidas neste Código, tais como, mas não se limitando a:

- a)** Desenvolver e organizar, em consonância com seus valores e princípios éticos, morais, ambientais, sanitários, sustentáveis, sociais e legais, todas as regras contidas neste Código e demais normas internas, devendo serem cumpridas, sem exceção, por todos envolvidos, estimulando todos neste sentido.
- b)** Dedicar-se e contribuir para a entrega de produtos e serviços com máxima qualidade, segurança alimentar e pontualidade, aplicando conhecimentos e boas práticas para garantir a satisfação do cliente e a valorização dos profissionais envolvidos em cada etapa da cadeia produtiva.
- c)** Cumprir rigorosamente todas as normas e regras de saúde e segurança do trabalho, bem como ambiental e sustentável, sendo esta uma vertente muito importante e fundamental para a empresa. É imprescindível o desempenho das funções em face de todas as normas regulamentadoras pertinentes.
- d)** Zelar e estimular o zelo de cada um por um ambiente laboral agradável, declinando por completo toda e qualquer injustiça contra colaboradores, dirigentes, fornecedores, clientes e terceiros. A confiança, lealdade, humildade, boa-fé nos negócios e respeito devem prevalecer, estando, desta forma, vedada qualquer exposição de colegas e demais, em situações desagradáveis e passíveis de desapontamento.
- e)** O Frigorífico Calafate não julga questões políticas e religiosas nas dependências da empresa.
- f)** Agir e prezar sempre pela sensatez e prudência, onde a garantia do sigilo e confidencialidade acerca das informações pertinentes a empresa é compromisso de todos. Entendemos que toda propriedade intelectual da empresa deve ser respeitada, sendo obrigação do colaborador, fornecedor, prestador ou terceiro cuidar e garantir segurança de todas as informações contatadas pelos mesmos. É proibido qualquer tipo de compartilhamento e divulgação inadequada e não autorizada.
- g)** O Frigorífico Calafate disponibiliza Canal de Denúncias terceirizado e para tanto, conta com o apoio de todos os envolvidos para recebimento de denúncias concretas, contra qualquer violação deste Código ou demais valores e princípios da empresa, as quais podem ser realizadas através do site da empresa <https://frigorificocalafate.com.br/>

4.

CONDUTA E DIRETRIZES DOS FORNECEDORES, PRESTADORES E TERCEIROS

4.11. O **Frigorífico Calafate** compromete-se a fornecer treinamento contínuo a todos os seus funcionários e parceiros sobre os regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo, mas não se limitando ao Código de Integridade, Conduta e Ética. O treinamento será realizado, no mínimo a cada 02(dois) anos, e poderá ser expandido conforme necessário, caso surjam novas regulamentações ou riscos identificados. O **Frigorífico Calafate** também se compromete a garantir que todos os colaboradores e parceiros compreendam suas responsabilidades em relação ao cumprimento dessas normas e regulamentos, e a fornecer recursos e suporte para que possam cumprir suas obrigações."

4.12. Todos os colaboradores são obrigados a participar de treinamentos e programas de educação relacionados ao Código de Conduta e ao Código de Integridade, a fim de garantir uma compreensão completa das políticas e diretrizes da empresa. Estes treinamentos serão oferecidos de forma regular e serão adaptados às necessidades e funções de cada colaborador. Além disso, todos os colaboradores são esperados a agir de acordo com os valores do Código de Integridade, que incluem, mas não se limitam a:

A: Honestidade: Acolher o erro e não mentir, mesmo quando o silêncio poderia ser um benefício.

B: Transparência: Informar sobre tudo, mesmo que seja algo ruim ou que caia mal.

C: Respeito: Reconhecer a integridade da outra pessoa, mesmo que não se concorde com ela.

D: Integridade: Agir de forma íntegra e honesta, mesmo quando não se está sendo observado.

A adesão a estes valores e a participação ativa nos programas de treinamento são fundamentais para o sucesso e a reputação da empresa. Qualquer conduta que viole o Código de Conduta ou o Código de Integridade será objeto de análise e punição, conforme as políticas da empresa."

5. **DA PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA**



5.1. A empresa é proprietária e possuidora de diversos ativos, sendo estes considerados como todos os bens materiais, créditos financeiros, direitos adquiridos, que podem ser convertidos em meio monetário e gerar benefício econômico de forma imediata ou futura.

5.2. Neste sentido, aos fornecedores, prestadores e/ou terceiros que façam uso de qualquer ativo da empresa, por qualquer período, cabe o dever e obrigação de zelar pelo mesmo com se fosse seu, protegendo contra toda ações externas, ou contra qualquer ato e omissão que seja capaz de danificar, eliminar ou tornar o ativo vulnerável, se responsabilizando, em caso de prejuízo material, civilmente, nos termos deste Código.

6.

FRAUDES, SUBORNO, CORRUPÇÃO, E/OU CONFLITOS DE INTERESSE



6.1. A empresa atua fortemente e incisivamente contra todo e qualquer ato que possa se configurar ou vir a configurar fraude, suborno, corrupção, conflito de interesse, ou atos que atentem contra a Lei Anticorrupção (12.746/2013), portanto a todos os fornecedores, prestadores, terceiros, aqui incluído seus colaboradores, subcontratados, clientes, ou terceiro interessado, fica expressamente proibido:

- a)** o uso de cargo, atividade e função para obter vantagens, favorecimentos e benefícios de interesses próprios ou que beneficiem apenas a empresa o qual representa.
- b)** a concorrência desleal, injusta, inadequada, devendo prevalecer o mérito de cada um frente às cotações, contratações, reajustes, premiações, concorrências, processos de orçamentos, etc.
- c)** agir com desonestidade, sem ética e integridade com a empresa colaboradores, fornecedores, clientes, terceiros e demais.
- d)** ferir ou descumprir os valores e princípios básicos da empresa, previstos neste Código e demais códigos e regulamentos da empresa;

e) realizar atividades externas que se caracterizem como concorrência, quebra de sigilo ou confidencialidade, ou que cause conflito de interesse com as atividades da empresa.

f) o aceite e oferecimento de presentes e/ou brindes, ultrapassado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), de modo a influenciar nas contratações e demais decisões a serem tomadas pela Empresa. Patrocínios serão precedidos de autorização da pre- sidência.

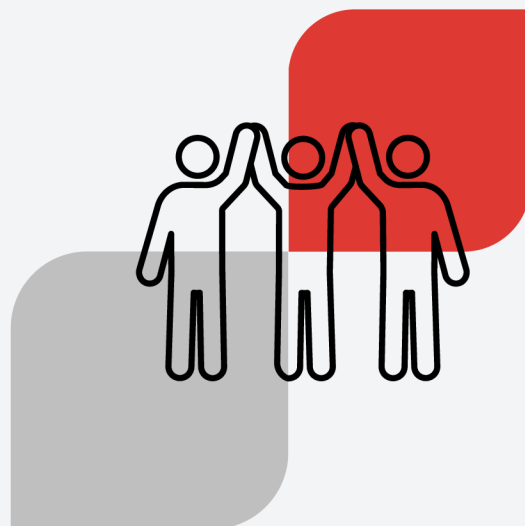
g) o descumprimento ou inobservância de qualquer lei, norma ou regulamento da empresa e/ou de seus Clientes, facilitando acesso e fiscalização da empresa, cliente bem como qualquer órgão público, prezando pela total transparência e bom relacionamento com estes.

6.2. O descumprimento de qualquer prática disposta acima poderá acarretar ao fornecedor, prestador e/ou terceiro a imediata rescisão da relação comercial motivada, com o pagamento da multa prevista no contrato, não se excluindo as penalidades previstas neste código e demais regulamentos, sem prejuízo ainda da responsabilidade legal civil e/ou criminal.



7.

CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS E/OU EXTERNAS



7.1. O Frigorífico Calafate atua no mercado conforme seus princípios éticos, íntegros e morais, fundada em seu negócio, missão, visão e valores, prezando sempre a transparência, lealdade, boa-fé, legalidade de seus atos, utilizando das melhores práticas de atuação e legislação vigente.

7.2. É nosso dever, bem como de todos os nossos fornecedores, prestadores e/ou terceiros, cumprir todo ordenamento jurídico vigente, nele incluso toda Legislação que rege as relações Trabalhistas, normas de segurança inclusa e coletiva, acordo ou convenção coletiva firmado com Sindicatos das categorias, disposições contratuais, cíveis, anticorrupção, antissuborno, ambientais e sociais, vedando qualquer prática que fere qualquer disposição legal e/ou contratual.

7.3. Impulsionamos nossos terceiros a conhecerem e cumprirem todas as demais regras, procedimentos e políticas internas da empresa, conhecendo-as para melhor empregá-las.

8.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PROTEÇÃO DE DADOS



8.2. Sem exceção, todos estão obrigados a preservar o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação advinda de qualquer atividade relacionada à empresa, inclusive prezar pela máxima proteção de todo e qualquer dado pessoal de seus colaboradores, fornecedores, ou terceiro que obtiver acesso no exercício das atividades junto à empresa.

8.3. Para tanto, todos os fornecedores, prestadores e/ou terceiros devem observar e cumprir as disposições presentes neste Código, Regulamento Interno, Política de Proteção e Privacidade de dados pessoais, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Anticorrupção e demais legislação vigente e aplicável.

8.4. Qualquer vazamento de dados pessoais ou informações de propriedade da empresa, será identificado o agente responsável para que sob ele recaia as responsabilidades legais cabíveis.

9. PRINCÍPIOS GERAIS



9.1. O **Frigorífico Calafate** não utiliza e não permite aos fornecedores, prestadores e/ou terceiros a utilização de trabalho escravo e nem trabalho infantil, da mesma forma que repudia este ato, buscando sempre a saúde física e emocional de todos.

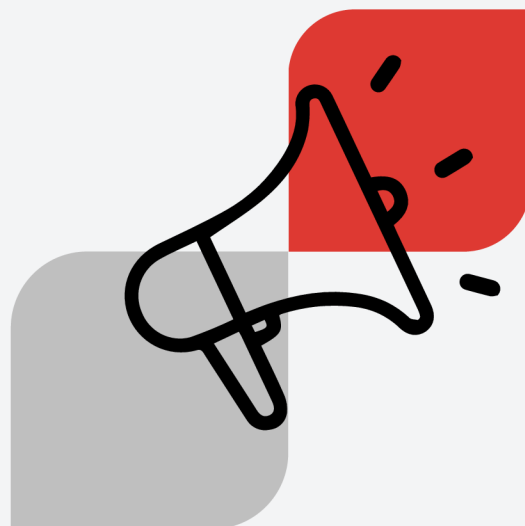


9.1.1 **É proibido** qualquer tipo de discriminação ou prática que exponha qualquer envolvido à situações humilhantes e vexatórias, ferindo sua integridade física e/ou moral.



9.1.2 **É dever** de todos prezar e manter boas relações com à comunidade a qual está inserida, bem como os órgãos governamentais, entidades sindicais, clientes, fornecedores e terceiros, prezando o respeito e harmonia em todas as comunicações.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO



10.1. Qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste Código, qualquer valor ou princípio ético da empresa, bem como o disposto na legislação e demais normas da empresa, deverá ser de imediato comunicado à empresa através de seu Canal de Denúncias disponibilizado pelo site: <https://frigorificocalafate.com.br/>

10.2. Pelo canal, o requerente poderá acompanhar sua solicitação bem como a decisão e tratativa dada para o caso através do número de protocolo gerado automaticamente em toda abertura de relato.

10.3. Referido canal é terceirizado, seguro e garante total sigilo e anonimato às informações prestadas, sendo avaliada cada comunicação por um comitê estabelecido pela empresa.

11.

DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA



11.1. Este capítulo tem como objetivo esclarecer os termos utilizados neste Código de Ética e Conduta, estabelecendo claramente os sujeitos abrangidos pelas disposições aqui previstas.

11.2. **Colaboradores:** Todos os empregados do Frigorífico Calafate, incluindo estagiários, temporários e terceirizados contratados diretamente pela empresa.

11.3. **Fornecedores:** Empresas ou pessoas físicas que fornecem produtos, insumos, matérias-primas ou serviços ao Frigorífico Calafate, incluindo transportadores, prestadores de serviços técnicos, consultorias, entre outros.

11.4. **Prestadores de Serviço:** Pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização de serviços específicos, incluindo manutenção, limpeza, segurança, assistência técnica, entre outros.

11.5. **Intermediários:** Agentes, representantes, distribuidores ou qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome do Frigorífico Calafate ou que, de alguma forma, facilite a intermediação de negociações, contratações ou acordos comerciais.

11.6. **Associados:** Pessoas físicas ou jurídicas com vínculo contratual ou associativo com o Frigorífico Calafate, incluindo parceiros estratégicos, investidores ou sociedades em parceria.

11.7. **Terceiros:** Incluem-se nesta categoria todas as pessoas físicas ou jurídicas não empregadas diretamente pelo Frigorífico Calafate, mas que atuam em nome da empresa ou em atividades relacionadas ao seu negócio, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e associados.

Abrangência: Todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, associados e terceiros abrangidos por este Código de Ética e Conduta devem agir em conformidade com as diretrizes, valores e normas estabelecidas, garantindo a integridade das operações, a segurança das informações e o cumprimento das legislações aplicáveis.

12.



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

A empresa _____ ,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____ ,
através de seu representante _____
(nome do representante), declara ter lido e compreendido o Código de Ética e
de Conduta de Fornecedores e Terceiros da empresa Frigorífico Calafate e
assume integralmente o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as
atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

Local

Data

Assinatura do representante do fornecedor / prestador / terceiro